

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na CEP: 37.130.065, em Alfenas – MG, por meio do seu Presidente, o Sr. Gilson Ferreira De Moraes, Prefeito municipal de Carvalhópolis – MG, conforme competência atribuída por seu Estatuto Social, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS”, de acordo com as condições e quantidades constantes do Termo de Referência, e em conformidade com as disposições do Processo nº 015/2016, Pregão nº 04/2016, que será regido conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	
DIA :	16 de setembro de 2016.
HORÁRIO:	9:15 HS (nove horas e quinze minutos) (horário de Brasília)
LOCAL:	Salão de eventos do CISLAGOS, sito, Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, em Alfenas – MG. CEP: 37.130-065

PROCESSO Nº 015/2016 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 04/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA

1.2 – OBJETO:

1.2.1. Constitui objeto desta Licitação, o “REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS”, em conformidade com as condições e quantidades constantes do Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II –

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV –

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI –

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, está disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: *www.cislagos.com.br*, ou para cópias na sede do CISLAGOS: *Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas, MG.*

1.5 - O PREGÃO será realizado **dia 16 de setembro de 2016**, COM INÍCIO ÀS 9:15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIALMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1.6 - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço “unitário”, a ser apurado por meio do maior percentual de desconto sobre o preço médio obtido para o mês de agosto de 2016 ao consumidor de Alfenas - MG, obtido através de cotação de preços realizada no mês de agosto de 2016. ANP.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os serviços objeto deste termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus

sócios, servidores do Órgão Licitador, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CISLAGOS e/ou pelo município de Alfenas – MG.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. PARA O ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL):

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2016
OBJETO:
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

6.1.2. PARA O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:015/2016
OBJETO:
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) O número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver;
- c) A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame, a ser apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica,
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de serviço/produto, compatível com o objeto desta licitação realizado, forma e prazo de execução.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo Anexo VII);
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo Anexo III);

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

8.2. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia útil que antecede ao da data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.1.1. Também poderão ser obtidos através do site www.cislagos.com.br, ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal “A Folha Regional” e no “Minas Gerais”, bem como divulgado no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br).

9.3. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

9.4. A pretensão referida no subitem 9.3. deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horários constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio de fac-símile, através do telefone (35) 3292.2152, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no subitem 9.3.

9.4.1. O CISLAGOS não se responsabilizará pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos realizados por meio de "fax-símile.

9.4.2. As dúvidas em hipótese alguma serão equacionadas por telefone e, em ocorrendo, estas terão somente caráter estritamente informal, sem qualquer valor jurídico.

9.4.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da PREGOEIRA do CISLAGOS, passando a integrar os autos do PREGÃO e divulgados no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), ficando a cargo das licitantes interessadas o seu acompanhamento.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela Pregoeira do CISLAGOS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

10.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) relevantes do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO:

11.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue a PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

11.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

12.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Proposta.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não será admitido ingresso de novos proponentes.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. À PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

14.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, à PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço por item.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is), ou superior (es) ao valor estimado, constante dos autos processuais;
- e) apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não apresentar a marca do produto;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, à PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de

menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, à PREGOEIRA, poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

17.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

17.4. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

17.5. À PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

17.8. O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

17.8.1. microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

17.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 17.8.1 e 17.8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.9. O disposto no item 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

17.10. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

17.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

17.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preços escrita, firmada pelo(a) representante legal, em papel timbrado ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

17.15. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

17.16. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

17.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarada vencedora.

17.19. Será declarada vencedora a licitante considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

17.20. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

17.21. Aberto o invólucro “documentação” da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.21., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

17.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.24. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com o termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o maior percentual de desconto, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006.

17.25. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

17.26. A Pregoeira anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de maior desconto percentual, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o menor preço sob o critério do maior desconto.

17.27. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço sob o critério de maior percentual de desconto com as exigências do Edital.

17.28.. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando obter o melhor preço.

17.29. Sendo aceitável a proposta de menor preço sob o critério do maior percentual de desconto, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitadas as disposições do edital, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

17.30. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço sob o critério de maior percentual de desconto atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

18.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, à PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo a PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declarada (s) vencedora (s).

19.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado em Jornal de circulação local e estampado na Internet no endereço constante deste Edital.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

22.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A (s) adjudicatária (s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro de Alfenas, MG.

22.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o CISLAGOS poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

22.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

23.1. O (s) item (ns) registrado (s) e objeto deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

23.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

23.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação "imediatamente", contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

23.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, no perímetro urbano de Alfenas/MG, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Contratante

24.2. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

24.3. A Licitante CONTRATADA deverá, “obrigatoriamente” ter o estabelecimento de abastecimento fornecedor do combustível localizado dentro do perímetro urbano do município de Alfenas – MG;

24.4. A Licitante CONTRATADA deverá ter funcionamento contínuo, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 19:00, durante todos os dias da semana;

24.5 A Licitante CONTRATADA deverá Fornecer o(s) Produto(s), objeto do presente Pregão, somente mediante autorização escrita do responsável do Setor de Transporte do CISLAGOS.

24.6. O abastecimento deverá ser realizado apenas com combustível comum, não respondendo o CISLAGOS por qualquer complementação de preço de combustível caso a Licitante CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, ainda que solicitado pelo condutor do veículo.

24.7. No caso de falta de combustível comum no estabelecimento da Licitante CONTRATADA, quando do abastecimento, deverá a Licitante CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento de combustível comum.

24.8.O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CISLAGOS;

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado sempre, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e será referente ao combustível fornecido no período anterior, mediante apresentação da NF/Fatura e CNDs do INSS e FGTS, devendo constar na nota fiscal o nº do Pregão e do processo a que se refere.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

25.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

25.5. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

25.6. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

26 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

26.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

26.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

26.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

26.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

26.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

26.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

27.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

27.2.1 - A pedido:

27.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

27.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

27.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

27.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

27.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

27.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

27.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

27.2.2.6 - sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666. de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

28.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionadas com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém, moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

28.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

28.6. Multa de 10% (dez por cento) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

28.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.18.

28.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ATA e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

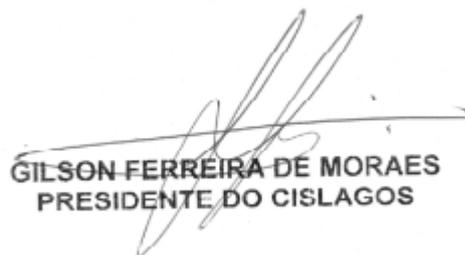
29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.11. Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

29.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito .

29.13. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja , para solução de questões oriundas deste PREGÃO .

Alfenas, 25 de agosto de 2016.


GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, e de acordo com as condições e quantidades constantes deste Termo de Referência:

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (LT)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Óleo Diesel Comum	Lt.	105.000	R\$3,122	R\$327.810,00
02	Gasolina Comum	Lt.	1500	R\$3,886	R\$5.829,00
03	Álcool/Etanol Comum	Lt.	1200	R\$2,619	R\$3.142,80

1.2. Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo do período de setembro de 2015 a julho de 2016.

1.3. *Valores referentes ao preço médio para o mês de agosto de 2016 ao consumidor de Alfenas - MG, obtido através de cotação de preços realizada no mês de agosto de 2016. ANP.*

1.4. *O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.*

1.5. A quantidade mensal estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o CISLAGOS.

1.6. O quantitativo total especificado para cada item é estimado, podendo ainda o CISLAGOS adquirir quantidade superior ou inferior, conforme efetiva demanda, nos limites da Lei e observados os procedimentos legais pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE e FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS para deslocamento dos usuários do SUS dos municípios consorciados ao CISLAGOS e conveniados ao SETS” e também dos demais veículos oficiais do CISLAGOS utilizados pela Administração, no desempenho de suas funções.

2.2. A finalidade da contratação para o fornecimento de combustíveis é de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a frota de veículos do SETS/CISLAGOS, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis e reduções nos seus custos operacionais.

2.3. A contratação para a execução do fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o sistema de registro de pre-ço;

art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, que regula sobre o termo de referência

Modalidade da Licitação:

Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo: menor preço unitário.

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO SETS/MG/CISLAGOS:

Município	Modelo/marca	Placa	Ano/mod	Combustível
Alterosa	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5162	2008/09	DIESEL
Areado	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5207	2008/09	DIESEL
B. do Sul	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5203	2008/09	DIESEL
Botelhos	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5201	2008/09	DIESEL
Campestre	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5209	2008/09	DIESEL
C. Gerais	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5200	2008/09	DIESEL
C. Rio Claro	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5282	2008/09	DIESEL
Carvalhópolis	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5198	2008/09	DIESEL
C. Aparecida	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5202	2008/09	DIESEL
Guaranésia	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5204	2008/09	DIESEL
Paraguaçu	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5205	2008/09	DIESEL
Juruáia	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5208	2008/09	DIESEL
Machado	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5199	2008/09	DIESEL
N. Resende	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5206	2008/09	DIESEL
Reserva	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-4807	2008/09	DIESEL
Serrania	Micro-ônibus/Marco Polo Volare W8	HMH-5380	2008/09	DIESEL
Alfenas	Pálio Weekend/Fiat	HMN 3943	2005/06	ELX FLEX 1.4
Alfenas	Doblô Adventure/Fiat	HMN 3943	2009/09	FLEX 1.8

4. Condições para o fornecimento, do Local de entrega, da garantia, do preço e da forma de pagamento:

4.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, no perímetro urbano de Alfenas/MG, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Contratante

4.2. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

4.3. A CONTRATADA deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Alfenas – MG .

4.4. A CONTRATADA deverá ter funcionamento contínuo, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 19:00, durante todos os dias da semana (segunda a domingo), inclusive nos feriados;

4.5 A CONTRATADA deverá Fornecer o(s) Produto(s), objeto do presente Pregão, somente mediante autorização escrita do responsável do Setor de Transporte do CISLAGOS.

4.6. O abastecimento deverá ser realizado apenas com combustível comum, não respondendo o CISLAGOS por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, ainda que solicitado pelo condutor do veículo.

4.7. No caso de falta de combustível comum no estabelecimento da CONTRATADA, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento de combustível comum.

4.8. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CISLAGOS;

4.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.10. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Gerência de Transporte do CISLAGOS.

4.11. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

4.12. O pagamento será efetuado sempre, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e será referente ao combustível fornecido no período anterior, mediante apresentação da NF/Fatura e CNDs do INSS e FGTS, devendo constar na nota fiscal o nº do Pregão e do processo a que se refere.

4.13. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.14. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos de cada produto, valores cobrados por litro e valor total.

4.15. A CONTRATADA fica sujeita a aceitação, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

4.16. A CONTRATADA fica sujeita ainda a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4.17. O descumprimento às condições previstas para o fornecimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2016, Processo nº 015/2016.

4.18. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

4.19. Ao CISLAGOS reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no Edital relativo ao Processo Licitatório.

4.20. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.21. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

4.22. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

4.23. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

4.24. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

4.25. Os produtos deverão possuir procedência, conforme as leis e regulamentos estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, bem como a garantia e controle de qualidade do fabricante e/ou distribuidor do produto.

4.26. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a total garantia do produto quanto a qualidade dos combustíveis, substituindo imediatamente, as suas expensas, qualquer produto comprovadamente adulterado ou contaminado, ou seja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos da ANP em vigor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.27. O CISLAGOS se reserva o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CISLAGOS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.6. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pelo CISLAGOS.
- 5.7. Cumprir com todas as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.8. A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, no perímetro urbano da cidade de Alfenas - MG;
- 5.9. Emitir comprovante no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de transporte do SETS/CISLAGOS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 6.4. O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Sexta.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Independentemente a aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.
- 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada;
- 7.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
 - b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas

consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

7.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde DOS Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para certame o: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal : impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

7.6 Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total da Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta , injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

7.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 17.21 do Edital.

7.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei.

7.10. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

7.11. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.12. A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente.

NOTA: As multas tratadas nesse item não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarrear à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael Augusto Bareiro Lesme - Gerente de transporte do SETS/CISLAGOS

Alfenas, 25 de agosto de 2016.

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, em conformidade com o sub-item 11.2.1 do Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas –
CISLAGOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
..... (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de
_____.

....., de de _____

Assinatura do representante legal.

**ANEXO IV
MINUTA ATA DETENTORA**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente(nome), RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a firma _____, com sede na rua _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que será regido, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

1.1. Esta Ata não obriga o CISLAGOS a formar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS, e de acordo com as condições e quantidades constantes deste Termo de Referência, especificamente, aqueles constantes no(s) item(s): _____, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____ - CISLAGOS, constantes do Processo nº ____/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente, e pelo seu correspondente para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o CISLAGOS pagará ao FORNECEDOR, o preço certo, irrevogável, unitário de:

6.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN.	QUANT.	MARCA DO PRODUTO	VR. UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VR. TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Óleo Diesel Comum	Lt.	105.000				
02	Gasolina Comum	Lt.	1500				
03	Álcool/Etanol Comu	Lt.	1200				

6.1.2. O valor total estimado para o período de vigência é de R\$ _____ (_____), conforme constantes do “Termo de assentada de propostas e lances” e proposta realinhada, constantes dos autos, que integra, para todos os fins a presente Ata.

6.2. O pagamento será efetuado sempre, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e será referente ao combustível fornecido no período anterior, mediante apresentação da NF/Fatura e CNDs do INSS e FGTS, devendo constar na nota fiscal o nº do Pregão e do processo a que se refere.
, previstas neste Edital.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

6.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA “pro rata die”, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

6.6. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

6.6.1. Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.7. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, no perímetro urbano de Alfenas/MG, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pela Contratante;

8.2. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser de forma parcelada, conforme Requisição da Licitante.

8.3. A CONTRATADA deverá ter o estabelecimento de abastecimento fornecedor do combustível localizado dentro do perímetro urbano do município de Alfenas – MG;

8.4. A CONTRATADA deverá ter funcionamento contínuo, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 19:00, durante todos os dias da semana;

8.5. A CONTRATADA deverá Fornecer o(s) Produto(s), objeto do presente Pregão, somente mediante autorização escrita do responsável do Setor de Transporte do CISLAGOS.

8.6. O abastecimento deverá ser realizado apenas com combustível comum, não respondendo o CISLAGOS por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, ainda que solicitado pelo condutor do veículo.

8.7. No caso de falta de combustível comum no estabelecimento da CONTRATADA, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento de combustível comum.

8.8. O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do CISLAGOS;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. O FORNECEDOR responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.2. Fica O FORNECEDOR responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com produtos, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

9.3. Deve O FORNECEDOR manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÃO DO CISLAGOS

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de transporte do SETS/CISLAGOS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

10.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10.4. O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. O FORNECEDOR terá o Registro de preços cancelado:

a) Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

b) Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR, der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de X a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art.78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/93;

11.2. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.3. O Cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador da Administração.

11.4. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado nos autos do respectivo processo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.6. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

11.7. Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o CISLAGOS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.8. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

11.9. Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e

que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.10. Na hipótese de cancelamento do Registro, o CISLAGOS poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

12.1. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses de advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CISLAGOS por um ano;

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

12.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

12.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

12.6. O FORNECEDOR também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas desta ATA

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alfenas, _____ de _____ de _____

Presidente do CISLAGOS

P/ DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF:

NOME:

RG.

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG Nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº....

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM

Endereço da Empresa:

Telefone/Fax/E-mail:

Nome, nacionalidade, estado civil, nº de identidade e CPF do Representante Legal:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente _____

Nome da Agência (localidade): _____

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, vem apresentar sua proposta para o "Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento da frota de veículos oficiais do SETS-MG/CISLAGOS", de acordo com as condições e quantidades constantes deste Termo de Referência, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN.	QUANT	MARCA DO PRODUTO OFERTADO	VR. UNITÁRIO (Lt)	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	VR. TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	Óleo Diesel Comum	Lt.	105.000				
02	Gasolina Comum	Lt.	1.500				
03	Álcool/Etanol Comum	Lt.	1.200				

a) Declaro que no preço da proposta estão inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes para fornecimento dos equipamentos, objeto da licitação.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Data e Local

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 2016.

Carimbo e assinatura